



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

19 de outubro de 2021

Audiência Pública
Readequação de UPAs em Unidades Básicas de Saúde/UBS

Dep. Tiago Dimas

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA UPA DE CRIXÁS DO TOCANTINS

DATA	OBJETO
Assinatura do Contrato de Repasse com a CAIXA	31 de dezembro de 2008
Aprovação do repasse	31 de julho de 2012
Homologação no SIAFI	16 de agosto de 2012
Inauguração da obra	2012



SITUAÇÃO EM CRIXÁS DO TOCANTINS



SITUAÇÃO EM CRIXÁS DO TOCANTINS





SITUAÇÃO NO BRASIL

MENU G1 TOCANTINS TV ANHANGUERA

12/01/2017 08h39 - Atualizado em 12/01/2017 15h37

Inaugurada em 2012, UPA que custou R\$ 1 milhão nunca funcionou no TO

Veículos quebrados e outros problemas se acumulam em Crixás do Tocantins. Novo prefeito disse que a prefeitura está no vermelho.

g1 CEARÁ

Ceará tem oito UPAs com prédios prontos e abandonados em cidades do interior

Algumas unidades chegaram a ser inauguradas, mas nunca funcionaram, segundo o Ministério da Saúde.

METRÓPOLES

Saúde

Prejuízo de R\$ 5,4 bi: 1.967 UPAs construídas não funcionam no país

Relatório obtido pelo Metrôpoles revela que, desde 2012, uma série de unidades se tornaram meros esqueletos, sem atendimento a pacientes

uol

Governo federal gasta R\$ 268 milhões em 145 UPAs prontas e fechadas

SITUAÇÃO NO BRASIL



Natal

RN tem seis UPAs prontas e fechadas

Publicado: 00:00:00 - 02/09/2018

Atualizado: 19:02:24 - 02/09/2018

Aura Mazda

Macau (Central)

O que diz o gestor:

A secretária de saúde do município, Lucianny Guerra, justificou a não retomada das obras por “falta de recursos próprios”. Com a portaria do Ministério da Saúde que flexibiliza o uso das UPAs, **o município estuda a mudança de perfil**. Na opinião da gestora, a obra foi aceita pela prefeitura da época **“sem nenhuma avaliação se tinha necessidade” e condições de manter**. “Estamos trabalhando a mudança de perfil, porque temos hospital e pronto socorro. A UPA de porte 2 é inviável, foi uma situação colocada sem planejamento algum”, alegou a secretária de saúde.

Santo Antônio (Agreste)

O que diz o gestor:

A secretária adjunta de Saúde do município, Maria José, **explicou que a prefeitura “não tem como arcar” com o custeio total de manutenção da UPA**, que funcionaria durante 24h com médicos e enfermeiros. “Ficamos sem saber o que fazer com a UPA”, justificou a gestora. Segundo Maria José, foi firmado um convênio via Governo Cidadão, programa do Estado, para transformar o local em Centro Regional de Oncologia, que atenderia pacientes com câncer de colo de útero e mama. Ainda não há data para abertura da unidade de saúde.

Pau dos Ferros (Alto Oeste)

O que diz o gestor:

O prefeito de Pau dos Ferros, Leonardo Rêgo, alegou dificuldades financeiras para finalizar e manter a UPA na cidade. **“O grande problema dessas UPAS é o fator custeio**. O Estado teria responsabilidade de desembolso, mas com essa realidade financeira, em nenhuma das UPAS o Estado ingressa com sua parte. É inviável manter”, justificou o prefeito. A mudança de perfil **da unidade é visto como solução para dar funcionalidade** ao “elefante branco” que se instalou na cidade com pouco mais de 30 mil habitantes. A prefeitura de Pau dos Ferros apresentou um projeto no Ministério da Saúde para que o local funcione como uma UPA E, ou seja, ofereça especialidades e sem funcionar por 24 horas. Ainda não há data para abertura da unidade de saúde.





DILIGÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE



Política

Tiago Dimas sugere decreto presidencial para aproveitar prédio de UPA abandonada em Crixás

Com edição de documento, que teve minuta entregue ao ministro da Saúde, prefeitura da cidade poderia utilizar imóvel para sediar UBS e Secretaria da Saúde

13/07/2021 10h06 atualizada em 13/07/2021 10h21

Por Assessoria Tiago Dimas



OFÍCIO ENTREGUE AO MINISTÉRIO DA SAÚDE



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

Ofício nº 077/2021 – BT

Brasília/DF, 06 de julho de 2021.

A Sua Excelência,
MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro da Saúde.
Gabinete do Ministro.
Brasília, Distrito Federal.

MS/IGM
Recebido em: 06/07/2021
Assessoria/Ministério

Assunto: Solicita a readequação da rede física da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Crixás do Tocantins. Encaminha parecer jurídico. Sugere minuta de decreto executivo.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar, em nome da Bancada Federal do Tocantins, a readequação da rede física da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Crixás do Tocantins/TO para Unidade Básica de Saúde (UBS).

Em caso de inércia deste órgão ministerial, o problema persistirá e recursos e equipamentos destinados ao atendimento comunitário de saúde tornar-se-ão desertos – o que representaria uma massiva perda de um ativo para o atendimento à saúde da população de Crixás do Tocantins/TO e de outros 17 Municípios circunvizinhos, além de implicar o perecimento de patrimônio público.

Para subsidiar a vossa tomada de decisão, envio, em conjunto com este ofício, parecer jurídico com todos os fundamentos pertinentes à presente situação fática, e em cujos anexos constam:

- Anexo I: Minuta de Decreto Executivo, como sugestão;
- Anexo II: Contrato de Repasse e Termo Aditivo de Contrato de Repasse; e
- Anexo III: Fotos da situação atual da UPA Crixás.

Contando com o vosso compromisso e diante de tão relevante tema, agradeço e ressalto que permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

TIAGO DIMAS
Deputado Federal
Coordenador da Bancada Federal do Tocantins



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

RESPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

DESPACHO

CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 02 de julho de 2021.

Considerando que a UPA 24h de Crixás do Tocantins/TO teve o repasse do incentivo financeiro de investimento por Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal, o Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID, por meio do Despacho nº 41, de 15 de outubro de 2019, publicado no DOU nº 201, de 16/10/2019, proferiu decisão de indeferimento quanto à readequação solicitada pelo Município de Crixás do Tocantins/TO, o qual entrou com recurso administrativo em face da referida decisão.

O DESID, em seu Despacho nº 03 (0012134739), de 31 de outubro de 2019, publicado no DOU nº 217, de 08/11/2019, informa manter o indeferimento da solicitação de readequação da rede física do SUS em sede de última instância recursal.

O Decreto 9.380/2018 define a Readequação Física do SUS para apenas aquelas Obras do Ministério da Saúde, financiadas na modalidade fundo a fundo, que estejam em execução de obras ou que estejam concluídas e sem funcionamento na data de referência da publicação do decreto.

A UPA 24h de Crixás do Tocantins/TO é de financiamento Contrato de Repasse CEF e não é contemplada em RRF/SUS pelo Decreto 9.380/2018.

Diante o exposto, considerando que até o momento não há normativa que permita a aprovação de novos prazos por esta área técnica para conclusão de obra e/ou funcionamento de UPA 24h, assim, informamos que a unidade de saúde em questão deverá iniciar de forma **IMEDIATA** o efetivo funcionamento como UPA 24h e concluir no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS a proposta de Habilitação em custeio da referida unidade de saúde, evitando assim seu **CANCELAMENTO**.



DESENHO NORMATIVO

A Lei Complementar n. 141/2012 passou a prever que os recursos deveriam ser repassados aos entes federados apenas de forma direta ao Fundos de Saúde respectivos, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos congêneres – como contratos de repasse. Veja-se:

Art. 16. O repasse dos recursos previstos nos arts. 6º a 8º será feito diretamente ao Fundo de Saúde do respectivo ente da Federação e, no caso da União, também às demais unidades orçamentárias do Ministério da Saúde. [...]

Art. 18. Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Como efeito disto, editou-se o Decreto n. 9.380/2018, que previu a necessidade de eventualmente entes federados readequarem a obra ou o projeto objeto do repasse, o que se fez nos seguintes termos:

Art. 2º São condições para a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o inciso IX do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 2012, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos **com recursos repassados, até a data de publicação deste Decreto, pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde:** [...]



PROBLEMA PRÁTICO

Todas as unidades de saúde no Brasil que tenham sido construídas a partir de recursos repassados pela União aos Municípios e/ou Estados e intermediados pela Caixa não podem ser readequados haja vista não haver previsão legal para tanto.

FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE

Art. 196, CF: a saúde é um direito de todos.

Art. 198, I, CF: determina que as ações de saúde sejam realizadas de forma descentralizada.

Art. 37, CF; art. 2º, Lei n. 9.784/99: a Administração deve se pautar pelos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e finalidade.

Art. 18, I, Lei Orgânica do SUS (Lei n. 8.080/90): competência dos Municípios compreende primordialmente atividades diretas de execução e gestão operacional do sistema de saúde, tais como “planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”

Art. 2º, VI, Lei n. 8.027/90: é dever do servidor público (incluindo prefeitos) “zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público”



SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

ANEXO I MINUTA DE DECRETO EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, para autorizar a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos mediante contrato de repasse intermediado pela Caixa Econômica Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º São condições para a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o inciso IX do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados, até a data de publicação deste Decreto, pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde ou mediante contrato de repasse intermediado pela Caixa Econômica Federal:

§ 1º-A Na hipótese de contrato de repasse intermediado pela Caixa Econômica Federal, o Ministério da Saúde, além de observar o disposto no caput, poderá exigir comprovação do risco de perecimento do patrimônio público e do aproveitamento econômico com a readequação nos termos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º O Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º São condições para a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o inciso IX do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados, até a data de publicação deste Decreto, pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde ou mediante contrato de repasse intermediado pela Caixa Econômica Federal:

.....

§ 1º-A Na hipótese de contrato de repasse intermediado pela Caixa Econômica Federal, o Ministério da Saúde, além de observar o disposto no caput, poderá exigir comprovação do risco de perecimento do patrimônio público e do aproveitamento econômico com a readequação nos termos deste Decreto.





CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

OBRIGADO!

Dep. Tiago Dimas